DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 969/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/12222/2018
PROTOCOLO	: 1942854
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CARGO EFETIVO. TÉCNICO FAZENDÁRIO. FUNÇÃO. TÉCNICO FAZENDÁRIO E FINANCEIRO. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a CARLOS APARECIDO DE SOUZA, nascido em 26/08/1959, matrícula n. 1232202l, 514/E/6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário, na função de Técnico Fazendário e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 73, I, II e III, c/c art. 78, *parágrafo único,* todos da Lei Estadual n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a CARLOS APARECIDO DE SOUZA, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.599/2018, publicado em 22 de outubro de 2018 no Diário Oficial n. 9.765.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP